

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

Contrato nº. 047/2022. Pregão Presencial nº 030/2022. Objeto: Contrato de prestação de serviço para arbitragem da 13ª Taça Cidade de Ibarama de Futsal.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA, inscrita no CNPJ 92.000.231/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR NERI MATTANA, com sede administrativa na Rua Júlio Bridi, nº 523, nesta cidade de Ibarama - RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO CENTRO SERRA DE ARBITROS inscrita no CNPJ nº 07.820.415/0001-50, com sede na Av. Pinheiro, s/nº, na cidade de Passa Sete - RS, neste ato representada pelo Senhor José Roberto Corte, brasileiro, RG nº 5040701814, CPF nº 598.287.730-15, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Serviços de Prestação de serviços de arbitragem para a 13ª Taça Cidade de Ibarama de Futsal. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 02(dois) árbitros e 01(um) mesário. O Campeonato irá ter: 20(vinte) rodadas com 4(quatro) jogos cada rodada. Serão por conta do Contratado as despesas de locomoção, alimentação, bebidas e quaisquer outras vantagens.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor a ser pago será de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) pela execução do serviço, de acordo com a tabela de jogos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado após receber a Nota Fiscal de forma semanal, conforme cronograma de jogos efetuados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.
- 3.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria. 3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do documento fiscal para o pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta do repasse da dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria De Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Unidade Orçamentária: 02 - Cultura, Turismo e Desporto

Projeto/Atividade: 2039 - Promoção de Eventos e Representação do Município. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13 Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

O prazo de vigência será até o término do campeonato que deverá acontecer no final do mês de dezembro do ano de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com anuência da Contratada nos termos do art. 57 Inciso 2º da Lei 8.666/96.

#### CLÀUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- II) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- III) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV) razões de interesse do serviço público;
- V) a suspensão de sua execução, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- VI) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

#### CLÀUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação:
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13 Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS

And the second

At .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Ibarama, 11 de Outubro de 2022.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CENTRO SERRA DE ARBITROS

Testemunhas:

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13 Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS